



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 60, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE AO CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa de 2022, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária.

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**4.4.50.42.01-02 – 08.244.0037-2.033 AUXILIOS**

**R\$ 100.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a ser apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da seguinte conta de receita orçamentária:

<b>2.0.00.00. – RECEITAS DE CAPITAL</b> <b>2.4.00.00. – TRANSFERÊNCIAS</b> <b>CORRENTES</b> <b>2.4.22.99. – Outras Trans. Rec. Estadual</b>	<b>Fone 02 – Recurso Estadual</b> <b>Valor do Excesso – R\$ 100.000,00</b>
--	---

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de investimentos, suportados com recursos oriundos do Governo Estadual, para realização de repasse junto a entidade, em atendimento de emenda parlamentar recebida pelo Centro Assistencial Benedita



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

Fernandes.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceber no exercício de 2022, auxílio, custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de repasse de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) à Centro Assistencial Benedita Fernandes.

**§ 1º** - O respectivo valor será repassado em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

**§ 2º** - Para fins da Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária em específico apenas para as movimentações deste repasse.

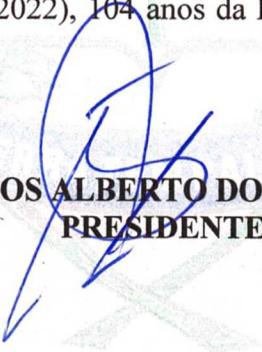
**§ 3º** - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

**Art. 5º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **agosto** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**